

**POLÍTICAS PÚBLICAS**

**DE JUSTIÇA**

**SAJU**

## Secretaria de Acesso à Justiça

À Secretaria de Acesso à Justiça - Saju compete promover políticas públicas de modernização, aperfeiçoamento, transformação digital e democratização do acesso à justiça e à cidadania, inclusive no âmbito de plataformas digitais e orientar e coordenar ações de competência do Poder Executivo com vistas à adoção de medidas de melhoria dos serviços judiciais prestados aos cidadãos.

A Secretaria também realiza ações de prevenção, mediação e resoluções de tensões e de conflitos fundiários coletivos; assim como articulação com outros órgãos e com a sociedade para o desenvolvimento de ações de democratização do acesso à justiça, do enfrentamento ao racismo institucional, da redução da violência contra mulher; além da proteção de direitos de grupos vulnerabilizados.

# Política de Acesso à Justiça e Promoção de Direitos

A Política de Acesso à Justiça e Promoção de Direitos visa promover serviços que efetivem o acesso à justiça para garantia de direitos em prol da emancipação social.

O problema central identificado na política é a baixa oferta de serviços que efetivem o acesso à justiça e a ausência de garantia de direitos para as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

As causas podem ser agrupadas em:

- Baixa gestão governamental somada a escassez de recursos orçamentários e financeiros;
- Falta de políticas públicas voltadas para pessoas em situação de vulnerabilidade social de modo a causar a exclusão desses grupos;
- Volume alto de judicialização do poder judiciário;
- Baixo número de ações voltadas à modernização, à transformação digital e à democratização do acesso à justiça;
- Insuficiência de informações qualificadas disponíveis voltadas à democratização do acesso à justiça, ao enfrentamento do racismo institucional no âmbito do Sistema de Justiça, à redução da violência contra a mulher, do feminicídio e da violência contra a juventude negra, à população LGBTQIA+, aos povos indígenas e às comunidades tradicionais e proteção dos direitos de grupos vulnerabilizados; e
- Número insuficiente de locais de atendimento voltados a grupos vulnerabilizados.

- Constituição Federal de 1988 (art. 5º e 6º);
- Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 – Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos estados, e dá outras providências;
- Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Institui o Código Civil;
- Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 - Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
- Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal;
- Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003;
- Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve;
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;
- Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 - Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997;

- Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
- Decreto nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007 - Aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos - PNPDDH, que tem por finalidade estabelecer princípios e diretrizes de proteção e assistência à pessoa física ou jurídica, grupo, instituição, organização ou movimento social que promove, protege ou defende os Direitos Humanos, e, em função de sua atuação e atividade nessas circunstâncias, encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade e dá outras providências;
- Decreto nº 11.444, de 21 de março de 2023 - Institui Grupo de Trabalho Interministerial para elaboração da proposta do Plano Juventude Negra Viva;
- Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010 - Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;
- Resolução CNDH nº 10, de 17 de outubro de 2018 - Dispõe sobre soluções garantidoras de direitos humanos e medidas preventivas em situações de conflitos fundiários coletivos rurais e urbanos; e
- Recomendação CNJ nº 90, de 02 de março de 2021 - Recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de cautelas quando da solução de conflitos que versem sobre a desocupação coletiva de imóveis urbanos e rurais durante o período da pandemia do Coronavírus - Covid-19.

## PRINCIPAIS ENTREGAS

- Apoio aos serviços das defensorias públicas, de modo a ampliar o número de atendimentos jurídicos e multidisciplinares às pessoas em situação de vulnerabilidade social, por intermédio de unidades móveis das defensorias, que permitirão a atuação itinerante em veículos diversos, bem como a instalação de núcleos ecológicos da defensoria;
- Apoio à realização de extensões universitárias para viabilização de bolsas que serão realizadas por meio de projetos, programas, prestação de serviços, consultorias ou outras ações, que visam beneficiar a população e ampliar o acesso a direitos;
- Promoção de ações de modernização, aperfeiçoamento, transformação digital e democratização do acesso à justiça e à cidadania, inclusive no âmbito de plataformas digitais;

- Realização das ações de prevenção, mediação e resoluções de tensões e de conflitos fundiários coletivos; e
- Articulação com outros órgãos e sociedade para desenvolvimento de ações de democratização do acesso à justiça, de enfrentamento ao racismo institucional no âmbito do Sistema de Justiça, de redução da violência contra a mulher, do feminicídio e da violência contra a juventude negra, a população LGBTQIA+, os povos indígenas e as comunidades tradicionais e de proteção dos direitos de grupos vulnerabilizados.





## FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO

- Acordos;
- Execução Direta;
- Outros Mecanismos de Pactuação de Parcerias;
- Projeto de Cooperação Técnica Internacional;
- Termo de Colaboração;
- Termo de Convênio;
- Termo de Doação;
- Termo de Execução Descentralizada; e
- Termo de Fomento.

## PÚBLICO ALVO

- Comunidade acadêmica;
- Comunidades tradicionais;
- Mulheres;
- Outros grupos sociais vulnerabilizados;
- Povos indígenas;
- População LGBTQIA+;
- População negra; e
- Sociedade civil.